



25 30/12/2024

**LEI Nº 185/2024**  
**CENTIDÃO**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**  
Lourenço Ribeiro de Castro  
Portaria nº 003/2024

Certifico para os devidos fins, mais que o Presente LEI Nº: 185/2024 foi afixado no placard PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA no dia 30/12/2024 ao dia 1/1/2025  
Jose Pinto da Silva  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto nº 004/2021

*“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Sucupira, Estado do Tocantins, com previsão de férias e décimo terceiro salário, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO**, faz saber que a Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura 2025 a 2028, ficam fixados nos valores seguintes:

- I - Prefeito: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
- II - Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- III - Secretários Municipais: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Art. 2º** - Ficam assegurados ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais os seguintes direitos:

- I - Férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do valor do subsídio mensal, nos termos do art. 7º, XVII, da Constituição Federal;
- II - Décimo terceiro salário proporcional, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Federal, aplicável aos agentes políticos.

**Art. 3º** - Os subsídios e os direitos previstos nesta Lei não poderão ultrapassar os limites constitucionais, especialmente o disposto nos artigos 29, V e VI, e 37, XI e XV, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - A execução desta Lei observará os princípios da moralidade e da transparência, respeitando o equilíbrio fiscal do Município, conforme o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 025 de 12 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal nº 154 de 29 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

  
**VALDIVINO MILHOMEM DE MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**